



D.O.E.

Edição 718
Segunda-Feira,
27 de Julho de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Manoel Alves Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 218, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 01/07/2020, a Sra. Sandra Coimbra Santana Crespo, CPF 099.149.857-77, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo - SEMGER, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema".
Estado do Rio de Janeiro

CGI - CONTROLADORIA GERAL INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CGI Nº 002/2020

Organiza o funcionamento da Controladoria Geral Interna do Município

A CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, nos termos art. 3º do Decreto Municipal Nº 3.870 de 30 de junho de 2020.

ESTABELECE:

Art. 1º - O (a) Auditor (a) Geral do Município, em casos de ausência temporária e justificada do Controlador Geral Interno, responde pelo setor para todos os efeitos. E quando da ausência de ambos o setor será representado pelo Superintendente de Controle Interno.

Art. 2º - Quando das análises lançadas pela Controladoria Geral Interna, sobre os autos dos processos administrativos será admitida assinatura eletrônica.

Art. 3º - Os despachos não decisórios que tenham como objeto pedido de informação e/ou juntada de documentos; Bem como o visto de prosseguimento lançado sobre os pedidos de pagamentos de despesas correntes, como fornecimento de energia elétrica, água tratada, serviços de telefonia e pagamento de aluguéis, poderão ter como signatário (a) qualquer dos servidores lotados neste setor.

Art. 4º - O Superintendente de Controle Interno, sob responsabilidade e supervisão do Controlador Geral do Município, poderá lançar parecer e/ou assinatura na Nota de Solicitação Despesa sobre:

- I. Concessão e prestação de contas de adiantamento a servidor público previsto no Decreto Municipal Nº 3.139 de 14 de maio de 2014.
- II. Pedidos de empenho de despesas previamente licitadas ou oriundas de contratos, convênios ou Termos de Fomento ou Colaboração previamente firmado.

Art. 5º - Todas as assinaturas, físicas ou eletrônicas, devem estar identificadas com o número da matrícula, portaria ou inscrição junto à órgão de classe do servidor signatário.

Art. 6º - Essa Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis - RJ, 27 de julho de 2020.

THIAGO MOTA GONÇALVES
Controlador Geral Interno
Mat. 149514



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GESTÃO 2017/2020

Portaria nº 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

"Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São Fidélis/RJ, e dá providências".

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de um mapeamento dos artistas, articuladores e fazedores de cultura do município, para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;

CONSIDERANDO a contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição/cadastro do artista/grupo/entidade na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Fidélis/RJ;

Resolve:

Art. 1º. Instituir o Cadastro Municipal de Cultura para a identificação de artistas, técnicos(as), agentes culturais, fazedores(as) de cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural que atuam no Município de São Fidélis, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 2º. O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

- I. Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda e outras manifestações);
- II. Grupos Étnico Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);
- III. Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);
- IV. Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);
- V. Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);
- VI. Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CD-ROM, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/ mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);
- VII. Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);
- VIII. Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);
- IX. Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);
- X. Artes Cênicas: teatro, dança, performance, circo/mímica;
- XI. Música: erudita, instrumental, popular, canto;
- XII. Artes Visuais: plásticas, gráficas, design artístico, cultura digital;
- XIII. Literatura;
- XIV. Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);
- XV. Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);
- XVI. Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);
- XVII. Economia Criativa: (na linguagem sócio-histórico-cultural) - artesanato / moda / gastronomia / novas mídias;
- XVIII. Manifestações Culturais com temática LGBTQI+;
- XIX. Manifestações Culturais da Cultura Negra;
- XX. Turismo Cultural;
- XXI. Outras.

Art. 3º. O prazo das inscrições para formação do cadastro de que trata essa Portaria compreenderá a data de 28/07/2020 até o dia 14/08/2020.

Art. 4º. As inscrições para formação do cadastro deverão ser realizadas pela Internet, em link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis (<https://saofidelis.rj.gov.br/>).

§ 1º Excepcionalmente, enquanto perdurarem medidas de isolamento social em razão da pandemia pelo Covid-19, para quem não possui acesso à ferramenta on-line (internet), o cadastro poderá ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante agendamento prévio, por meio de ligação para o número (22) 2758-6829, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção ao Covid-19.

§ 2º Caso o(a) interessado(a) tenha dificuldades de realizar a inscrição de modo on-line, poderá tirar dúvidas pelo telefone (22) 2758-6829, ou pelo correio eletrônico culturaturismo.sf@hotmail.com.

§ 3º O cadastro terá validade de dois anos, devendo ser renovado no mínimo um mês antes ao término do prazo de validade.

Art. 5º. As inscrições serão avaliadas por uma comissão, que será instituída e publicada no Diário Oficial através de portaria específica, com atuação sem quaisquer ônus ao Município.

§ 1º Após a pertinente análise, a comissão informará os resultados de sua avaliação à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que dará prazo mínimo de 3 dias úteis para apresentação de contraditório nos casos das inscrições indeferidas.

§ 1º Após avaliação dos contraditórios, se for o caso, será o Cadastro Municipal de Cultura devidamente homologado através de Portaria específica, sendo expedidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo seus respectivos comprovantes cadastrais.

Art. 6º. O cadastro viabilizará:

- a) O conhecimento por parte da Secretaria de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas;
- b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais que venham a exigir-lo;
- c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art.7º. Os dados pessoais dos inscritos serão de uso restrito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura (CMC) para os fins dispostos nessa Portaria.

§ 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades e campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Wânia Borges
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

São Fidélis / RJ
27 de Julho de 2020

 CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA DE SÃO FIDÉLIS 

Com o intuito de dar melhor direcionamento à elaboração de políticas públicas, a Prefeitura Municipal de São Fidélis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza um mapeamento dos trabalhadores, organizações e empreendimentos do setor cultural fidelense. O cadastro deve ser feito até o dia 14 de agosto de 2020.

Os dados são de uso restrito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As informações não serão públicas, somente os índices, compondo o panorama geral da cidade, sendo vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades e campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Excepcionalmente, durante o período de quarentena e/ou enquanto perdurar a pandemia do Covid-19, para quem não possui acesso à internet, o cadastro poderá ser realizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante agendamento prévio e seguindo as orientações dos órgãos de saúde.

Para mais informações e envio de dúvidas, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Fidélis pelo e-mail culturaturismo.sf@hotmail.com ou pelo telefone (22) 2758-6829.

Acesse o link abaixo e colabore na construção dessa trajetória!

<https://forms.gle/4Rfe9YUL1Dn9bpZ3A>

Cadastre-se e ajude no desenvolvimento da Cultura Fidelense!

* Ao preencher e enviar esse formulário, o declarante assevera a veracidade de todas as informações prestadas, assume a inteira responsabilidade pelo material e autoriza o acesso e uso de seus dados para validação. *

